



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

Exmo.Sr.

**Dr. Pedro Ivo Lins Moreira**

MM.Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Comarca de Cascavel – Paraná

**Autos nº 0037402-46.2014.8.16.0021**

**Laudo Pericial sobre incidente da Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda. e Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.**

**Augusto Antônio de Conto**, perito contador nomeado nos Autos **Mov.44.1**, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, CRC-PR nº 013258/O-4, com escritório à rua Antonina nº 2.781, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vem respeitosamente juntar aos Autos o presente Laudo Pericial.

**I – Esclarecimentos iniciais**

1. A Administradora Judicial apresentou quesitos no **Mov.51.1**, **Mov.113.1** e **Mov.114.1** não nomeando assistente técnico;
2. A Requerida não apresentou quesitos e também não nomeou assistente técnico;
3. O Ministério Público no **Mov.57.1** comunga com os quesitos apresentados.

**Síntese da origem e funcionamento da Dip Card e da Dip Flex**

Antes de responder os quesitos formulados, é importante entender a origem e funcionamento dessas empresas.

**Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda. – CNPJ nº 04.843.070/0001-62**

Empresa constituída inicialmente com o nome de Sul Financeira Promotora de Vendas e Serviços Ltda., com sede em Porto Alegre, com endereço contíguo à Sul Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Investimento, que detinha 99,99% de participação no capital social.

Em 22 de outubro de 2.009 em função da venda da Sul Financeira ao Bic Banco e, como esta sociedade não fez parte da negociação, a participação foi transferida à Diplomata Distribuição e Varejo Ltda. (Super Dip), retirando do patrimônio negociado da Sul Financeira esta participação societária.

**Observação Importante:**

*As duas empresas subsidiárias que foram negociadas com o Bic Banco juntamente com a Sul Financeira S/A foram a Sul Financeira Promotora de Vendas Ltda. CNPJ nº 03.394.330/0001-05 e a Sul Financeira Cobrança Ltda. CNPJ nº 61.635.074/0001-99, conforme item 4.5 do Contrato de Compra e Venda de Ações firmado em 30 de outubro de 2.009 **Autos 0001914-93.2015.8.16.0021 – Mov.28.8.***



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

É uma empresa que operou com prejuízos constantes nos últimos anos, apresentando em 31.12.14 um passivo a descoberto (ou patrimônio líquido negativo) de R\$ 668 mil, que demonstra a incapacidade de honrar seus compromissos, com dívidas fiscais e tributárias de R\$ 522 mil.

Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda. – CNPJ nº 08.988.975/0001-81

Empresa constituída em 01 de junho de 2.007. Manteve-se inativa de 2.007 até meados de 2.013. Em 2.013 funcionou apenas com a atividade de transporte. Em 2.014 com a dificuldade financeira da Diplomata S/A. passou também a comercializar combustíveis no Posto Gralha Azul que era Filial da Diplomata. O capital de R\$ 300.000,00 passou por vários sócios sem nunca ter sido integralizado.

Operou em 2013 e 2014 com prejuízos relevantes nos dois exercícios, apresentando em 31.12.14 um passivo a descoberto (ou patrimônio líquido negativo) de R\$ 1,283 mil, que demonstra a incapacidade de honrar seus compromissos, com dívidas fiscais e tributárias de R\$ 646 mil.

**II – Respostas aos quesitos formulados pela Administradora Judicial – Mov.51.1**

**Quesito 1** – Quando se deu a criação das Empresas acima citadas?

**Resposta** – Para melhor entendimento, fiz um apanhado desde a constituição até a última alteração contratual das empresas:

a) **Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda.**

1. Constituída em 01 de novembro de 2001 com a Razão Social **SUL FINANCEIRA PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS S/C LTDA.** conforme contrato social registrado no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, com Sede na Praça Pereira Parobé nº 130, Sala 701, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, com capital social integralizado de R\$ 3.048.760,00, cujos sócios eram: Sul Financeira S/A Crédito, Financiamentos e Investimentos com R\$ 3.048.750,00 e Cezar José Perez com R\$ 10,00.
2. Em 29 de maio de 2002 através da primeira alteração contratual registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Redução do capital social para R\$ 2.013.760,00; **(b)** Ingressa na sociedade **Jacob Alfredo Stoffels Kaefer**; **(c)** Retira-se da sociedade Cezar José Perez.
3. Em 31 de julho de 2003 através da segunda alteração contratual registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Alterado a Razão Social para **SUL FINANCEIRA PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**; **(b)** Alterado o endereço da sociedade para Praça Pereira Parobé, nº 130, Sala 1005, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul; **(c)** Abertura de filial em São Paulo, com endereço à Rua Boa Vista nº 63, conjunto 603, Centro; **(d)** A administração passa a ser exercida pelos senhores Jacob Alfredo Stoffels Kaefer, Walter Luiz Teixeira Rafo e José Carlos Alves.



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

4. Em 27 de outubro de 2004 através da terceira alteração contratual registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Abertura de 3 (três) filiais nas cidades de Curitiba – Paraná, Vitória – Espírito Santo e Caxias do Sul – Rio Grande do Sul; **(b)** Redução do capital social para R\$ 313.760,00.
5. Em 21 de fevereiro de 2005 através da quarta alteração contratual, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Alterado o endereço da matriz para Praça Pereira Parobé, nº 130, Sala 603/B, na cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul; **(b)** Abertura de filial na cidade do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro; **(c)** Alterado do endereço da filial de Curitiba para Avenida Marechal Deodoro nº 869, conj.301/B, Edifício Center Tower.
6. Em 27 de maio de 2005 através da quinta alteração contratual registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Aumento do capital social para R\$ 1.513.760,00; **(b)** Abertura de filial em Recife – Pernambuco.
7. Em 30 de junho de 2005 através da sexta alteração contratual registrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Porto Alegre, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Alterada a Razão Social para **SUL FINANCEIRA PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS SOCIEDADE LIMITADA.**; **(b)** Aumento do capital social para R\$ 2.263.760,00; **(c)** Abertura de filial na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.
8. Em 17 de março de 2006 através da sétima alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 2691814 em 17 de abril de 2006, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Abertura de filial na cidade de Niterói – Rio de Janeiro; **(b)** Alteração de endereço das filiais de Vitória – Espírito Santo e Caixas do Sul – Rio Grande do Sul; **(c)** A administração passa a ser exercida pelos senhores Jacob Alfredo Stoffels Kaefer e José Carlos Alves.
9. Em 30 de junho de 2006 através da oitava alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 2730562 em 07 de agosto de 2006, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Alterado o endereço da matriz para Praça Pereira Parobé, nº 130, Sala 604, Porto Alegre – Rio Grande do Sul; **(b)** Alterado o objeto social para prestação de serviços relacionados a créditos concedidos por terceiros que lhe outorguem mandatos especiais, promovendo o controle e a organização de cadastro de informações, cobranças extrajudiciais e demais atividades correlatas e a representação comercial, em comissão. Administração de cartões de crédito, propaganda e publicidade e intermediação na compra e venda de móveis; **(c)** A administração passa a ser exercida pelos senhores Agostinho Dalla Valle e José Carlos Alves.
10. Em 06 de dezembro de 2006 através da nona alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 2781016 em 22 de dezembro de 2006, foi efetuada a alteração do endereço da matriz para Avenida Sertório nº 3835, Jardim São Pedro na cidade de Porto Alegre Rio Grande do Sul.



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

11. Em 15 de fevereiro de 2007 através da décima alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 2811316 em 27 de março de 2007, a administração da sociedade passou a ser exercida por José Carlos Alves.
12. Em 09 de novembro de 2007 através da décima primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 2984009 em 03 de junho de 2008, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Ingressa na sociedade Alfredo Kaefer & Cia. Ltda.; **(b)** Retira-se da sociedade Jacob Alfredo Stoffels Kaefer; **(c)** A administração da sociedade passa a ser exercida por Agostinho Dalla Valle.
13. Em 29 de dezembro de 2008 através da décima segunda alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 3133128 em 25 de maio de 2009, foram realizadas as seguintes modificações: **(a)** Alterado a Razão Social para **SUL FINANCEIRA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**; **(b)** Alterado o objeto social para prestação de serviço de administração de cartões de crédito, intermediação entre os portadores de cartões de crédito, lojistas parceiros, bandeiras dos cartões e as instituições financeiras; **(c)** A administração da sociedade passa a ser exercida por Clarice Roman.
14. Em 22 de outubro de 2009 através da décima terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 3251684 em 18 de janeiro de 2010, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Alterado a Razão Social para **DIP CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**; **(b)** Ingressa na sociedade **Diplomata Distribuição e Varejo Ltda.**; **(c)** Retira-se da sociedade Sul Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos.
15. Em 27 de janeiro de 2010 através da décima quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 3295279 em 30 de abril de 2010 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4126802971 em 28 de junho de 2010, foram realizadas as seguintes modificações: **(a)** Alterado o endereço da matriz para Avenida Brasil nº 2962, Sala 71, na cidade de Cascavel – Paraná; **(b)** Extinta todas as filiais.
  - b) **Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.**
    1. Constituída em 01 de junho de 2007 com a Razão Social **DIP FLEX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205970919 em 09 de julho de 2007, cuja sede era na Avenida Brasil nº 2882, São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná e o capital de R\$ 300.000,00 seria integralizado em 60 (sessenta) dias, ou seja; até 31 de julho de 2007. Os sócios eram: Diplomata S/A. Industrial e Comercial, representada por seu administrador Sr.Jacob Alfredo Stoffels Kaefer com R\$ 299.999,00 e João Luiz Maschio com R\$ 1,00.
    2. Em 07 de novembro de 2011 através da primeira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41901247263 em 25 de novembro de 2011, foram



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Ingressam na sociedade **Alfredo Kaefer & Cia. Ltda.** e **Othmar Heleno Rempel**; **(b)** Retira-se da sociedade Diplomata S/A. Industrial e Comercial; **(c)** Criadas as Filiais de Cascavel localizada na Rodovia BR 277, Km 594, Jardim Adriana e Capanema localizada na Rodovia PR 281, Km 107, Jardim Industrial; **(d)** A administração da sociedade passa a ser exercida pelos senhores João Luiz Maschio e Othmar Heleno Rempel.

3. Em 05 de dezembro de 2011 através da segunda alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20118690493 de 13 de dezembro de 2011, foram adequados os endereços das filiais: **(a)** Em Cascavel para Rodovia BR 277, Km 594, 14 de Novembro e **(b)** Em Capanema para Rodovia BR 163, Km 86, Jardim Industrial.
4. Em 18 de fevereiro de 2013 através da terceira alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20131265660 em 28 de fevereiro de 2013, foram efetuadas as seguintes modificações: **(a)** Baixada a filial que estava sediada na cidade de Capanema, Estado do Paraná; **(b)** Alterado a Razão Social para **DIP FLEX COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA.**; **(c)** Alterado o ramo de atividade para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; comércio varejista de lubrificantes, loja de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; transportes rodoviários de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **(d)** Alterado o endereço da matriz para Rodovia BR 277, Km 594, 14 de Novembro, na cidade de Cascavel – Paraná; **(e)** Alterado o endereço da filial 01 para Rodovia BR 277, Km 594, Sala 01, 14 de Novembro, na cidade de Cascavel – Paraná e ramo de atividade para transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **(f)** Ingressam na sociedade **Leandro Leviski e ACT Capital Brazil Ltda.**; **(g)** Retiram-se da sociedade Alfredo Kaefer & Cia. Ltda., Othmar Heleno Rempel e João Luiz Maschio; **(h)** A administração da sociedade passa a ser exercida por Leandro Leviski e pelo não sócio Giovanni Cataldi Neto.
5. Em 02 de abril de 2014 através da quarta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20142050962 de 15 de abril de 2014, foram realizadas as seguintes modificações: **(a)** Alterado o endereço da matriz para Avenida Aracy Tanaka Biazetto nº 12.230, Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel – Paraná; **(b)** Alterado o endereço da filial de Cascavel para Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 12.230, Sala 01, Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel – Paraná.
6. Em 04 de agosto de 2014 através da quinta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20144837692 em 10 de setembro de 2014, foram realizadas as seguintes modificações: **(a)** Ingressa na sociedade **Kaeman Agrícola Ltda.**; **(b)** Retira-se da sociedade Leandro Leviski; **(c)** A administração da sociedade passa a ser exercida pelos não sócios Jacob Alfredo Stoffels Kaefer e Giovanni Cataldi Neto.
7. Em 16 de setembro de 2014 através da sexta alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20145900673 em 30 de setembro de 2014, a administração da sociedade passou a ser exercida pelo não sócio Jacob Alfredo Stoffels Kaefer.



**Quesito 2** – O endereço das Empresas supracitadas é correspondente ao endereço de alguma outra empresa do grupo Diplomata (incluindo as estendidas)?

**Resposta** – Quanto a Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda., no período em que sua matriz estava sediada em Porto Alegre – Rio Grande do Sul, o endereço era contíguo ao da Sul Financeira S/A – Crédito, Financiamentos e Investimentos. No ano de 2010 quando da mudança da matriz para Cascavel, passou a estar sediada em sala comercial do West Side Shopping.

Quanto a Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda., as filiais descritas abaixo estavam sediadas nos mesmos endereços de filiais da Diplomata.

<b>Dip Flex Com.Combustíveis</b>	<b>Diplomata S/A – Industrial e Comercial</b>
CNPJ: 08.988.975/0002-62 Rodovia BR 277, Km 594, Sala 01 14 de Novembro Cascavel - Paraná	CNPJ: 01.243.305/0013-20 Rodovia BR 277, Km 594 14 de Novembro Cascavel – Paraná
CNPJ: 08.988.975/0003-43 Rodovia PR 281, Km 107 Jardim Industrial Capanema – Paraná	CNPJ: 01.243.305/0014-01 Rodovia PR 281, Km 107 Jardim Industrial Capanema - Paraná

Ressalto ainda, que a matriz da Dip Flex CNPJ 08.988.975/0001-81 esteve sediada na Rodovia BR 277, Km 594, em um determinado espaço de tempo. Neste endereço funcionava uma das Filiais da Diplomata S/A Industrial e Comercial, conhecida como Posto Galha Azul, que era um posto de combustíveis.

**Quesito 3** – Quem eram seus sócios?

**Resposta** – Também para melhor entendimento, fiz um apanhado desde a constituição até a última alteração contratual, cuja composição societária foi a seguinte:

**a) Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda.**

1. Da constituição da sociedade em 01 de novembro de 2001 até 28 de maio de 2002.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Sul Financeira S/A Crédito, Financ. Invest.	304.875	3.048.750,00	99,9997%
Cezar José Perez	1	10,00	0,0003%
<b>T o t a i s</b>	<b>304.876</b>	<b>3.048.760,00</b>	<b>100%</b>

2. De 29 de maio de 2002 até 26 de outubro de 2004.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Sul Financeira S/A Crédito, Financ. Invest.	201.375	2.013.750,00	99,9995%
Jacob Alfredo Stoffels Kaefer	1	10,00	0,0005%
<b>T o t a i s</b>	<b>201.376</b>	<b>2.013.760,00</b>	<b>100%</b>



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

3. De 27 de outubro de 2004 até 26 de maio de 2005.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Sul Financeira S/A Crédito, Financ. Invest.	31.375	313.750,00	99,997%
Jacob Alfredo Stoffels Kaerfer	1	10,00	0,003%
<b>Totais</b>	<b>31.376</b>	<b>313.760,00</b>	<b>100%</b>

4. De 27 de maio de 2005 até 29 de junho de 2005.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Sul Financeira S/A Crédito, Financ. Invest.	151.375	1.513.750,00	99,9993%
Jacob Alfredo Stoffels Kaerfer	1	10,00	0,0007%
<b>Totais</b>	<b>151.376</b>	<b>1.513.760,00</b>	<b>100%</b>

5. De 30 de junho de 2005 até 08 de novembro de 2007.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Sul Financeira S/A Crédito, Financ. Invest.	226.375	2.263.750,00	99,9996%
Jacob Alfredo Stoffels Kaerfer	1	10,00	0,0004%
<b>Totais</b>	<b>226.376</b>	<b>2.263.760,00</b>	<b>100%</b>

6. De 09 de novembro de 2007 até 21 de outubro de 2009.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Sul Financeira S/A Crédito, Financ. Invest.	226.375	2.263.750,00	99,9996%
Alfredo Kaerfer & Cia. Ltda.	1	10,00	0,0004%
<b>Totais</b>	<b>226.376</b>	<b>2.263.760,00</b>	<b>100%</b>

7. De 22 de outubro de 2009 até hoje.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Diplomata Distribuição e Varejo Ltda.	226.375	2.263.750,00	99,9996%
Alfredo Kaerfer & Cia. Ltda.	1	10,00	0,0004%
<b>Totais</b>	<b>226.376</b>	<b>2.263.760,00</b>	<b>100%</b>

b) **Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.**

1. Da constituição da sociedade em 01 de junho de 2007 até 06 de novembro de 2011.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Diplomata S/A Industrial e Comercial	299.999	299.999,00	99,9997%
João Luiz Maschio	1	1,00	0,0003%
<b>Totais</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>

2. De 07 de novembro de 2011 até 17 de fevereiro de 2013.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
Alfredo Kaerfer & Cia. Ltda.	299.998	299.998,00	99,9994%
João Luiz Maschio	1	1,00	0,0003%
Othmar Heleno Rempel	1	1,00	0,0003%
<b>Totais</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

3. De 18 de fevereiro de 2013 até 03 de agosto de 2014.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
ACT Capital Brazil Ltda.	297.000	297.000,00	99%
Leandro Leviski	3.000	3.000,00	1%
<b>T o t a i s</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>

4. De 04 de agosto de 2014 até hoje.

Sócios	Nº Quotas	Valor R\$	%
ACT Capital Brazil Ltda.	297.000	297.000,00	99%
Kaeman Agrícola Ltda.	3.000	3.000,00	1%
<b>T o t a i s</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>	<b>100%</b>

**Quesito 4** – Quem eram seus administradores?

**Resposta** – Fiz um apanhado dos administradores desde a constituição até a última alteração contratual, conforme segue:

a) **Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda.**

1. Da constituição em 01 de novembro de 2001 até 30 de julho de 2003 a administração da sociedade era exercida pelos senhores Cezar José Perez e Walter Luiz Teixeira Rafo.
2. A partir de 31 de julho de 2003 até 16 de março de 2006 a administração da sociedade era exercida pelos senhores Jacob Alfredo Stoffels Kaefer, Walter Luiz Teixeira Rafo e José Carlos Alves.
3. A partir de 17 de março de 2006 até 29 de junho de 2006 a administração da sociedade estava a cargo dos senhores Jacob Alfredo Stoffels Kaefer e José Carlos Alves.
4. A partir de 30 de junho de 2006 até 14 de fevereiro de 2007 a administração da sociedade era exercida pelos senhores Agostinho Dalla Valle e José Carlos Alves.
5. A partir de 15 de fevereiro de 2007 até 08 de novembro de 2007 a administração da sociedade estava a cargo de José Carlos Alves.
6. A partir de 09 de novembro de 2007 até 28 de dezembro de 2008 a administração da sociedade era exercida por Agostinho Dalla Valle.
7. A partir de 29 de dezembro de 2008 até hoje a administração da sociedade estava a cargo de Clarice Roman.





**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

**b) Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.**

1. Da constituição em 01 de junho de 2007 até 06 de novembro de 2011 a administração da sociedade era exercida exclusivamente pelo sócio João Luiz Maschio.
2. A partir de 07 de novembro de 2011 até 17 de fevereiro de 2013 a administração foi compartilhada entre os sócios João Luiz Maschio e Othmar Heleno Rempel..
3. A partir de 18 de fevereiro de 2013 até 03 de agosto de 2014 a administração foi compartilhada entre o sócio Leandro Leviski e pelo não sócio Giovanni Cataldi Neto.
4. A partir de 04 de agosto de 2014 até 15 de setembro de 2014 a administração foi compartilhada entre os não sócios Jacob Alfredo Stoffels Kaefer e Giovanni Cataldi Neto.
5. A partir de 15 de setembro de 2014 até hoje, a administração é exercida pelo não sócio Jacob Alfredo Stoffels Kaefer.

**Quesito 5** – Antigos sócios e administradores destas Empresas possuíam alguma ligação com as empresas constantes no bojo da sentença de quebra?

**Resposta** – Sim, respondido no quesito 03.

**Quesito 6** – Os sócios recebiam pró-labore pelas atividades desenvolvidas?

**Resposta** – Na Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda. não localizei pagamentos a este título.

Na Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda. consta o pagamento de pró-labore exclusivamente ao sócio Leandro Leviski no total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por ano, nos exercícios de 2013 e 2014.

**Quesito 7** – Houve movimentação Societária suspeita as vésperas do ajuizamento do pedido de recuperação judicial?

**Resposta** – Na Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda. a última alteração contratual é do ano de 2010, anterior ao pedido de recuperação judicial.

A Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda., realizou alterações contratuais em novembro e dezembro de 2011, dentro do período suspeito da falência. Ressalto, no entanto, que esta sociedade permaneceu inativa até o ano de 2013.



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

**Quesito 8** – Ocorreu descapitalização, dilapidação, simulação dolosa, entre outras fraudes?

**Resposta** – Não constatei a ocorrência dos fatos citados.

**Quesito 9** – As empresas efetivamente desenvolveram suas atividades em algum período de tempo?

**Resposta** – Sim. De conformidade com os balanços apresentados pelas empresas pode-se constatar que desenvolveram suas respectivas atividades operacionais, conforme segue:

**Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda.**

RESULTADO	2010	2011	2012	2013	2014
Prestação de serviços	379.739	132.784	183	0	0
( - ) Despesas operacionais	(1.102.824)	(551.475)	(99.601)	(40.180)	(2.701)
( - ) Despesas financeiras	(323.803)	(32.344)	(2.051)	(1.324)	(277)
Receitas financeiras	506.504	132.216	1	0	0
<b>Prejuízo líquido do exercício</b>	<b>(540.384)</b>	<b>(318.819)</b>	<b>(101.468)</b>	<b>(41.504)</b>	<b>(2.978)</b>

**Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda.**

RESULTADO	2013	2014
Prestação de serviços (fretes – serviço de transporte)	3.391.555	3.173.171
Venda de mercadorias (posto de combustíveis)	0	6.361.917
( - ) Impostos e devoluções	(460.197)	(515.497)
( - ) Custos	0	(5.596.674)
( - ) Despesas operacionais	(3.681.539)	(4.798.124)
( - ) Despesas financeiras	(62.064)	(133.459)
Receitas financeiras	311.267	425.931
<b>Prejuízo líquido do exercício</b>	<b>(500.978)</b>	<b>(1.082.735)</b>

**Quesito 10** – O objeto social das empresas em comento coincide com o objeto social das demais empresas expostas no parágrafo anterior?

**Resposta** – A atividade econômica da Dip Flex Comércio de Combustíveis Ltda. tem o mesmo ramo de atividade de filiais da Diplomata S/A Industrial e Comercial conforme descrito a seguir:

Dip Flex Comércio de Combustíveis	Diplomata S/A Industrial e Comercial
CNPJ: 08.988.975/0001-81 Atividade Econômica: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	CNPJ: 01.243.305/0013-20 Atividade Econômica: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
CNPJ: 08.988.975/0003-43 Atividade Econômica: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.	CNPJ: 01.243.305/0014-01 Atividade Econômica: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

**Quesito 11** – Houve transferência de valores diretamente para as contas das pessoas físicas ou jurídicas envolvidas na sentença de quebra?



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

**Resposta** – Na Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda. houveram entradas e saídas de recursos com sociedades envolvidas na sentença de quebra, apresentando em 31 de dezembro de 2014 os seguintes saldos a pagar:

<b>Empresa</b>	<b>Saldo a pagar em 31.12.14</b>
Interagro Industria e Comércio Ltda.	746.549,78
Alfredo Kaefers & Cia. Ltda.	11.339,70
Diplomata S/A Industrial e Comercial	413.281,02

Informo também que a Diplomata S/A Industrial e Comercial era credora de R\$ 413.281,02 e, ao mesmo tempo, devia outros valores à Dip Flex no total de R\$ 284.020,46. Portanto, restava um saldo credor em favor da Diplomata S/A de R\$ 129.260,56.

**Quesito 12** – O Sr.JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, possuía participação acionária em alguma das empresas Supracitadas? Se sim, quais?

**Resposta** – Conforme descrito no quesito 03, o Sr.Jacob Alfredo Stoffels Kaefers figurou como sócio na **Dip Card Administradora de Cartões de Crédito Ltda.** entre 29 de maio de 2002 até 08 de novembro de 2007. Sua participação era com 01 (uma) quota no valor de R\$ 10,00.

**Quesito 13** – Houveram doações para a campanha do Sr.JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER? Se sim, elas de que forma contribuíram para o fechamento negativo das Empresas supracitadas?

**Resposta** – Em ambas as sociedades não constam registros de doações para campanha eleitoral do Sr.Jacob Alfredo Stoffels Kaefers, nem para qualquer outro candidato.

**Quesito 14** – Nas alterações dos contratos sociais que houveram, é possível dizer se há alguma alteração fraudulenta?

**Resposta** – Não é possível afirmar que houve alterações contratuais fraudulentas. Constata-se que houve confusão patrimonial.

**Quesito 15** – Houve alterações do administrador da empresa?

**Resposta** – Sim, respondido no quesito 04.

**Quesito 16** – Quem efetivamente exercia a administração das empresas envolvidas?

**Resposta** – Na Dip Flex Comércio de Combustíveis e Transportes Ltda., a administração da sociedade era exercida pelo Sr.Leandro Leviski referente a atividade de transportes e, a atividade de



comercialização de combustíveis estava sob a gestão de do Sr.João Luiz Maschio, conforme pude concluir pelas informações verbais passadas pelos Srs.Otmar Heleno Rempel e Ferrari (atual contador da Dip Frangos)

### **III – Respostas aos quesitos formulados pela Administradora Judicial**

#### **Mov 113.1 – Refere-se a Dip Card**

**Quesito 1** – Diante do quadro demonstrativo de alterações sociais, requer seja esclarecido pela parte autora os motivos que levaram a cessão de quotas presente na 11ª e 13ª Alterações Sociais, bem como de que forma foram integralizadas as quotas.

**Resposta** – Não é possível afirmar categoricamente o motivo de tais alterações societárias. Referente ao “Instrumento de Cessão e Transferência de Quotas” mencionado na alteração contratual, não existe ou não foi localizada.

Mesmo sendo um quesito endereçado à autora, buscando colaborar nos esclarecimentos desta lide, entendo que o motivo da transferência da participação societária ocorrida na 11ª Alteração Contratual, correspondente a 1 (quota) no valor de R\$ 10,00 transferida do sócio Jacob Alfredo Stoffels Kaefer para a Alfredo Kaefer & Cia.Ltda., era no intuito de centralizar as participações societárias nesta sociedade que tinha por objeto ser a holding do grupo Diplomata/Kaefer.

Quanto a transferência ocorrida na 13ª Alteração Contratual datada de 22 de outubro de 2009, correspondente a 226.375 quotas no valor de R\$ 10,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 2.263.750,00, transferindo a participação da Sul Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento para a Diplomata Distribuição e Varejo Ltda. (Super Dip), deduz-se que foi em função da venda da Sul Financeira ao Bic Banco e, em decorrência da Dip Card não fazer parte das sociedades negociadas (transferidas) ao Bic Banco, foi feita essa transferência para uma das empresas vinculadas ao Grupo Diplomata/Kaefer.

**Quesito 2** – Porque, mesmo sendo Clarice Roman nomeada administradora da empresa, na DIPJ do período ou nas subsequentes nunca houve informação da remuneração por ela percebida?

**Resposta** – A Sra.Clarice Roman, que administrava várias empresas do Grupo Diplomata/Kaefer, percebia sua remuneração exclusivamente pela Diplomata S/A Industrial e Comercial.



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

## **IV – Respostas aos quesitos formulados pela Administradora Judicial**

### **Mov 114.1 – Refere-se a Dip Flex**

**Quesito 1** – Diante disso requer seja juntado aos autos o instrumento particular de cessão e transferência de participações societárias, lavrado em 21.10.2011 (1ª alteração social).

**Resposta** – Não existe ou não foi localizado referido documento. O motivo da transferência das 299.998 quotas da Diplomata S/A Industrial e Comercial para Alfredo Kaefer & Cia.Ltda., no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo R\$ 299.998,00 e, para Othmar Heleno Rempel 01 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), também neste caso buscando colaborar nos esclarecimentos desta lide, acredito que tenha sido para centralizar a participação na holding do Grupo Diplomata/Kaefer. O ingresso do Sr.Othmar tinha por objetivo encarregá-lo da viabilização das lojas de conveniência e o Sr.João Luiz Maschio ficaria encarregado da parte de comercialização de combustíveis.

**Quesito 2** – Requer seja esclarecida qual a razão para a cessão das quotas de DIPLOMATA S/A para ALFREDO KAEFER & CIA LTDA na 1ª alteração social.

**Resposta** – Não é possível afirmar categoricamente o motivo dessa transferência de participação societária, mas a informação trazida no item anterior me parece coerente aos fatos ocorridos.

**Quesito 3** – Da mesma forma, esclareça qual a razão que levou a transferência do capital social de ALFREDO KAEFER & CIA LTDA em 297.000 quotas, e para LEANDRO LEVISKI em 3.000 quotas.

**Resposta** – O fato refere-se a Terceira Alteração Contratual datada de 18 de fevereiro de 2.013 na qual foi alterado o objetivo social e incluída a atividade de transporte rodoviário de cargas e, transferida a participação da Alfredo Kaefer & Cia.Ltda. para a ACT Capital Brazil Ltda no valor de R\$ 297.000,00 e para Leandro Leviski o valor de R\$ 3.000,00, retirando-se da sociedade Alfredo Kaefer & Cia.Ltda, Othmar Heleno Rempel e João Luiz Maschio, passando a administração para a responsabilidade dos Srs.Leandro Leviski (sócio) e Giovanni Cataldi Neto (não sócio), mas sócio da ACT Capital Brazil Ltda.

Com o pedido de recuperação judicial da Diplomata S/A em 03 de agosto de 2.012, a falta de crédito comprometeu a atividade de comércio de combustíveis. Observa-se que a Dip Flex exercia a atividade de transporte de cargas e revenda de combustíveis. Certamente a transferência do controle para empresas e pessoas não envolvidas até então com o Grupo (ACT Capital Brazil Ltda., Giovanni Cataldi Neto e Leandro Leviski), foi uma tentativa de continuar exercendo esta atividade fora da recuperação judicial, o que acabou frustrada com a decretação da falência.

**Quesito 4** – Houve a declaração de inatividade de 2008 a 2011 (4 anos) da Dip Flex, no entanto, houve alteração social em 07.11.2011, desta forma, requer esclarecimentos quanto a este fato.



**Augusto Antônio de Conto**  
AUDITOR INDEPENDENTE

**Resposta** – Como informado, a alteração contratual ocorrida em 07.11.2011, transferindo a participação societária da Diplomata S/A. para Alfredo Kaefer & Cia.Ltda. e Othmar Heleno Rempel, acredito que foi para centralizar as participações societárias naquela que era a holding do Grupo Diplomata/Kaefer e, trazer o Sr.Othmar para a sociedade numa tentativa de viabilizar a atividade de lojas de conveniência.

Permaneço ao inteiro dispor do Juízo e das Partes para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Em, 15 de agosto de 2.016.

Augusto Antônio de Conto  
Perito Contador  
CRC.PR.nº 013258/O-4  
Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6GQ A6386 9MT3K UTLJY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5DD WLXL8 32WNR TW8ER